



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
JUSTIÇA**

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 03/CGM/2016

LOCADORA: SNA PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ n.16.642.960/0001-95

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

OBJETO DO CONTRATO: Locação destinada à implantação de Setores da Controladoria Geral do Município de São Paulo - Edifício Conde de Prates – Conjunto 25-A

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração de índice de reajuste

PROCESSO Nº: 2015-0.343.466-0

PROCESSO SEI Nº 6067.2017/0000075-8

DOTAÇÃO Nº 32.10.04.122.30.24.2100.33.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº 3.655/2017

A empresa **SNA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.16.642.960/0001-95**, estabelecida à Rua Buenos Aires, 457 – 6º Andar – Sala 61, CEP 80250-070, no bairro Batel, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Deepak Suresh Aildasani, residente em Alphaville, Barueri/SP, portador do RG n. [REDACTED] e inscrito no CPF n. [REDACTED], doravante denominada LOCADORA, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, CNPJ n. 04.545.693/0001-59**, situada na Rua Libero Badaró, 293 – 19º/23º/25º andares, Centro, São Paulo, neste ato representada pela **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** por meio de seu Chefe de Gabinete Substituto, Senhor Nelson Luiz Nouvel Alessio, doravante denominada LOCATÁRIA, **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Contrato de Locação de Imóvel n. 03/CGM/2016, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n. 2015-0.343.466-0 (processo SEI 6067.2017/0000075-8) e, ainda, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, Portaria PREF n. 262/2002, Portaria SF n. 100/2017 e Decreto Municipal n. 57.580/17, para consignarem o seguinte:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
JUSTIÇA**

I – A fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, fica alterado o índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

II – Por liberalidade da LOCADORA não será aplicado reajuste no período compreendido entre 01/03/2017 a 28/02/2018.

III - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Locação de Imóvel n. 03/CGM/2016, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 19 de outubro de 2017

LOCADORA:


**Deepak Suresh Aildasani
SNA PARTICIPAÇÕES LTDA**

LOCATÁRIA:


**Nelson Luiz Nouvel Alessio
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**